ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF Nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DA 1ª (PRIMEIRA), 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) SÉRIES DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (Primeira), 2ª (Segunda) e 3ª (Terceira) Séries da 11ª (Décima Primeira) Emissão, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 14.4 do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Séries da 11ª (décima primeira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial De Investidores ("Assembleia"), a realizar-se no dia **02 de dezembro de 2026, às 11:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia:

i) Deliberar sobre (a) a revogação integral dos efeitos do vencimento antecipado do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças ("Confissão de Dívidas"), declarado em razão do inadimplemento da parcela com vencimento em 30 de outubro de 2026, conforme disposto no item (i) da Cláusula 2.4 da Confissão de Dívidas; e (b) a constituição de novas garantias de cessão fiduciária de recebíveis em valor correspondente a no mínimo 100% (cem por cento) do valor projetado para a parcela do cronograma financeiro com vencimento no respectivo ano em referência, conforme disposto na Cláusula 2.2.3 da Confissão de Dívidas ("Novas Garantias");

ii) Deliberar sobre eventual repactuação das obrigações decorrentes da Confissão de Dívidas, conforme proposta a ser apresentada pela Devedora, em até 10 (dez) dias anteriores a data da Assembleia; e

iii) Deliberar sobre a eventual contratação de assessor legal, para representar os interesses dos Titulares dos CRA e defendê-los em eventuais processos judiciais e/ou extrajudiciais, incluindo, mas não se limitando a processos que envolvam excussão das garantias, execução de valores inadimplidos, recuperação judicial ou extrajudicial e requerimento de antecipação de efeitos do deferimento do processamento de recuperação extrajudicial ou de recuperação judicial prevista no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei 11.101;

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares de CRA está disponível (a) no site da Emissora: https://ecoagro.agr.br/emissoes e (b) no site da CVM: www.cvm.gov.br. O link de acesso à Assembleia será disponibilizado aos Titulares de CRA que enviarem, impreterivelmente, os documentos indicados no item "(iv)" abaixo, nos prazos e termos previstos neste Edital.

(ii) A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, de acordo com a Cláusula 14.7 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas por Titulares de CRA que representem a maioria absoluta dos CRA em Circulação ("Quórum Qualificado"), de acordo com a Cláusula 14.15 do Termo de Securitização.

(iii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iv)" abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iv) Observado o disposto na Resolução CVM 60, artigo 29, §§1º e 2º e o item "(iii)" acima, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails: assembleia@ecoagro.agr.br e agentefiduciario@vortx.com.br | emm@vortx.com.br, identificando no título do e-mail a operação [Ativo | Série | Assembleia], os seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade com foto;
2. quando pessoa jurídica, cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA;
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

(v) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

(vi) Conforme a Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.